LEI Nº 870, DE 22 DE MAIO DE 2020

Súmula: *"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providencias"*

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até ***R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais)***, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00	20.000,00	100

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00	30.000,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.1021 – AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEPICULOS DIVERSOS – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	50.000,00	146

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 22 de maio de 2020.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 870, DE 22 DE MAIO DE 2020

Súmula: *"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providencias"*

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até ***R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais)***, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00	20.000,00	100

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00	30.000,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.1021 – AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEPICULOS DIVERSOS – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	50.000,00	146

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 22 de maio de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon May 25 14:55:20 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	117011567610335240 2
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)